



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 095/2023

000131

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A
EMPRESA ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELLI.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Liborino Lopes, 32, Centro, Umburanas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.338.655/0001-77, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa Emergencial Nº 028/2023** e **Processo Administrativo 042/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1.1 Contratação por **DISPENSA EMERGENCIAL** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MÉDIO ARIT.	QT DIAS POR MÊS	KM/DIA	KM/MÊS	VALOR TOTAL NO MÊS	QTD MESES	VALOR TOTAL P/ 2MESES
1	LINHA/ROTA DE Nº 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 44 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, ESCOLA GESTÃO COMPARTILHADA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA GERALSO F. DA SILVA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ	R\$ 5,92	22	222,73	4900,5	R\$ 29.010,96	2	R\$ 58.021,92



000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	BALBINO DE SOUZA, CRECHE MUNICIPAL PAULO PACHECO, CES, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COMUNIDADE DE JUACEMA, ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, VILAS DOS PESCADORES, COM DESTINO A COMUNIDADE DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.							
	LINHA/ROTA DE Nº 02 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PASSANDO PELA FAZENDA MALHADA DA AREIA, ASSOCIAÇÃO ASA BRANCA, ASSOCIAÇÃO JURITI, ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, ATÉ O PORTÃO DA ROÇA DE JOSÉ MORENO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	32,8	721,6	R\$ 3.261,63	2	R\$ 6.523,26
3	LINHA/ROTA DE Nº 03 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO (ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS), PELA VILA DOS PESCADORES, INDO ATÉ ASSOCIAÇÃO NOVA DESCOBERTA, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	R\$ 4,52	22	51,6	1135,2	R\$ 5.131,10	2	R\$ 10.262,21
4	LINHA/ROTA DE Nº 04 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA ROÇA DE SABINO, ROÇA DE JOSÉ PRETO, CASA DE PEDRO BIRÓ, SÃO PEDRO, CALDERÃOZINHO, ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST), PROJETO TATAUÍ I, ROÇA DE EVERALDO, AV. ALVORADA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES	R\$ 4,52	22	137,2	3018,4	R\$ 13.643,17	2	R\$ 27.286,34



000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	(CELEM), ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM(CIRES), CRECHE YÊDA BARRADAS CARNEIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, COLÉGIO MUL. 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUL. TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO							
	LINHA/ROTA DE Nº 4.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO LINGUA DE VACA, PASSANDO POR SÃO PEDRO (PEDRO BIRÓ), PASSANDO CALDEIÃOZINHO, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY. NOTURNO	R\$ 4,52	22	73,2	1610,4	R\$ 7.279,01	2	R\$ 14.558,02
6	LINHA/ROTA DE Nº 05 VEÍCULO) TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, VILA SANTANA, ESTRADA DE NOVO SÃO GONÇALO, MARGEM DA PISTA DE SÊTO-SÊ, LADO DIREITO DO CANAL DA SERRA DA BATATEIRA, FÁBRICA DE POLPA, ROÇA DE ARI, ROÇA DE MÃE GORDA, SAINDO EM SENTINDO BARRAGEM, INÍCIO DA BARRAGEM A ESQUERDA, ROÇA DE MONTREL, ROÇA DE TOINHO DAS CARRETAS E ROÇA DE KEL, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	22	484	R\$ 2.187,68	2	R\$ 4.375,36
7	LINHA/ROTA DE Nº 06 01 (UM VEÍCULO) TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA CASA DE ANDRÉIA NA POVOADO DE MALVINAS PARA A POVOADO DE NOVO HORIZONTE, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	2,4	52,8	R\$ 210,14	2	R\$ 420,29



000134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	LINHA/ROTA DE Nº 07 - (7.1 ,7.2) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; Combustível: Diesel; Capacidade: 20 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: BR 210, SAÍDO DA ROÇA DE PASSARINHO TATAUÍ II, PASSANDO PELA ROÇA DE JEAN DO GADO, SÍTIO SÃO JOÃO, SÍTIO ACONCHEGO DA LUNA, ROÇA DE DONA GENTIL, SÍTIO ESPERANÇA TATAUÍ II, SÍTIO BOA ESPERANÇA TATATUI III, SÍTIO CESÁRIO, SÍTIO CHICO MOSSORÓ, ASSOCIAÇÃO TERRA NOSSA, ENTRADA DA TRAÍRA (JEAN DO GADO), ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO CHAPADINHA, ROÇA DE JANEILSON, ENTRADA DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE VIDA, PORTÃO DA TRIBI TRUKÁ, ESTRADA QUE SAI NA VILA SANTANA, SÍTIO BELA VISTA, CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA GERALDO FRANCISCO DA SILVA, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA DE GESTÃO COMPARTILHADA Mª JOSÉ DE L. SILVEIRA, CENTRO EDUC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES E CRECHE GENTE VALENTE E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	R\$ 4,97	22	267,6	5887,2	R\$ 29.259,38	2	R\$ 58.518,77
9	LINHA/ROTA DE Nº 08 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FREIRE DE SOUZA NA COMUNIDADE DE ALGODÕES VELHO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	18	396	R\$ 1.576,08	2	R\$ 3.152,16
10	LINHA/ROTA DE Nº 09 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL (Utilitário); Combustível: Gasolina; 06	R\$ 3,98	22	58	1276	R\$ 5.078,48	2	R\$ 10.156,96



000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SACO DO MORCEGO (ROÇA SR. ADALBERTO), COM DESTINO AO COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO E APAE SOBRADINHO, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
11	LINHA/ROTA DE Nº 10 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PRÉ-ESCOLAR LULU, ESCOLA MARIA NILZA, PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, V. SÃO FRANCISCO QUADRA I, BR 210, ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZA, SÍTIO NOVO HORIZONTE, COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DE SR. VIRGÍLIO), BOM SUCESSO, SÃO JOÃO (SUELY), COMUNIDADE DE BARRA (CASA DE MARIA DOS SANTOS) E ESCONDIDAS, IDA E VOLTA VESPERTINO.	R\$ 4,52	22	175	3850	R\$ 17.402,00	2	R\$ 34.804,00
12	LINHA/ROTA DE Nº 11 VEÍCULO TIPO KOMBI; Combustível: GASOLINA; Capacidade: 12 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA TRIBO TRUKÁ, PASSANDO PELA BA 210 COM DESTINO AO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO EST. V. SÃO JOAQUIM (CIRES), ESCOLA MUNICIPAL MARIA NILZA DE SOUZA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	43,36	953,92	R\$ 4.311,72	2	R\$ 8.623,44
13	LINHA/ROTA DE Nº 12 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (CELEM),	R\$ 4,52	22	275,7	6065,4	R\$ 27.415,61	2	R\$ 54.831,22



000136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	PASSANDO PELA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PRÉ-ESCOLAR LULU, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUC. DE SOBRADINHO (CES), MARGEM DA PISTA SENTO SÉ, DONA FRANCISCA, CHÁCARA LUIS, SÍTIO BELO JARDIM, DONA TEREZINHA, ROÇA DR. NILO, MANGUEIRA I, MANGUEIRA II, POVOADO DE SANTA RITA, CIÇO DO COITO, FAZENDA BELA VISTA, PONTO INICIAL DA AGRABRAS, IDA E VOLTA. MATUNINO, VESPERTINO E NOTURNO							
14	LINHA/ROTA DE Nº 13 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO CENTRO EDUCACIONAL DE SOBRADINHO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, COLÉGIO MUNICIPAL 24 DE FEVEREIRO, GERALDO SILVA, COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, PRÉ-ESCOLAR LULU, MARIA RIBEIRO, CENTRO EDUCACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, TATAUÍ II, ZÉ ROSCOIS, SANTA MARIA, TONINHO DE MANINHO, JAMES CLEITON, VALMIR, MANEZINHO, CLEITO, CARLÃO, DIVALDO E JOÃO, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	135,2	2974,4	R\$ 13.444,29	2	R\$ 26.888,58
15	LINHA/ROTA DE Nº 14 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DO LOTEAMENTO PAULO PACHECO - RUA 07 Nº 01, PASSANDO PELA QUADRA S11 RUA 12 Nº 20, QUADRA S13 RUA 12 Nº 14B, QUADRA S15 RUA 11 Nº 11B, QUADRA S19 RUA 11 Nº 39, QUADRA S21 RUA 07 Nº 06, RUA 07 Nº 11, QUADRA S19 RUA 04 Nº 20, QUADRA N24 RUA 11 Nº 50, QUADRA N14 RUA 10 Nº 16, QUADRA N20 RUA 10 Nº 14, QUADRA N18 RUA 10 Nº 29B, QUADRA N12 RUA 08 Nº 03, QUADRA N10 RUA 01 Nº 31B, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	15	330	R\$ 1.491,60	2	R\$ 2.983,20



000137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16	LINHA/ROTA DE Nº 14.1 VEÍCULO TIPO: VAN; Combustível: Diesel; 16 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA RUA ILHA SOLTEIRA QUADRA 3, QUADRA S07 RUA 13 Nº06 E RUA 09 Nº, QUADRA S09 RUA 09 Nº 13, QUADRA S17 RUA 11 Nº 24, QUADRA S15 RUA 05 Nº 16, E RUA 03, Nº 06, QUADRA S21 RUA 04 Nº 39, QUADRA N18 RUA 06 Nº 01 E RUA 04 Nº 11A, RUA 06 Nº 01, QUADRA N10 RUA 05 Nº 32, RUA 01 Nº 57, BUSCAR E LEVAR ALUNOS ESPECIAIS, IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 4,52	22	18,6	409,2	R\$ 1.849,58	2	R\$ 3.699,17
17	LINHA/ROTA DE Nº 15 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA COMUNIDADE DE SALGADINHA, PASSANDO PELA FAZENDA ARIZONA, COM DESTINO A COMUNIDADE DE TRAÍRAS (CASA DO SR. VIRGÍLIO), IDA E VOLTA. VESPERTINO	R\$ 3,98	22	43,8	1073,6	R\$ 4.271,93	2	R\$ 9.545,86
18	LINHA/ROTA DE Nº 16 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros. ROTEIRO DE VIAGEM: SAINDO DA ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE, PASSANDO PELA ASSOCIAÇÃO TERRA PRODUTIVA, PELA ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, COMUNIDADE DE ALGODÕES NOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	7,6	167,2	R\$ 665,46	2	R\$ 1.330,91
19	LINHA/ROTA DE Nº 17 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAINDO DA RODOVIÁRIA VILA SÃO	R\$ 4,52	22	54,2	1192,4	R\$ 5.389,65	2	R\$ 10.779,30



000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	FRANCISCO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV JOSÉ BALBINO DE SOUZA, AV ALVORADA PARA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO -- MST VALE DA CONQUISTA), ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, RETORNANDO PELA AV. ALVORADA, PASSANDO PELA ESCOLA MARIA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DE SANGRADOURO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PERPÉRTUA MARIA DE MIRANDA, POVOADO DE CORRENTEZA, IDA E VOLTANOVO, IDA E VOLTA. MATUTINO							
20	LINHA/ROTA DE Nº 18 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELOS PONTOS DE ÔNIBUS DA AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, RODOVIÁRIA DA VILA SÃO FRANCISCO, VILA SANTANA, ESTRADA DE JUACEMA, ESTRADA DE ACESSO AO NOVO SÃO GONÇALO, PARA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DOS SANTOS - POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO PARA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE SOUZA, RE ESTRADA QUE DAR ACESSO AO POVOADO DE ALGODÕES NOVOS - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 4,52	22	78,8	1733,6	R\$ 7.835,87	2	R\$ 15.671,74
21	LINHA/ROTA DE Nº 19 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍNDOS DO POVADO DE CHAPADINHA (CASA DA ALUNA ALINE CADEIRANTE, PASSANDO PELO BR 210, AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, PARA COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM (CIRES) E ESCOLA MUNICIPAL MARIA RIBEIRO, IDA E VOLTA. MATUTINO	R\$ 3,98	22	9,6	211,2	R\$ 840,58	2	R\$ 1.681,15



000139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

22	LINHA/ROTA DE Nº 20 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO ASSENTAMENTO AGROECOLÓGICO, BR 210, PARA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO (EXTENSÃO MST VALE DA CONQUISTA) E ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	16	552	R\$ 1.591,04	2	R\$ 3.182,08
23	LINHA/ROTA DE Nº 20.1 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES, PASSANDO PELA CASA DE IVANA, ENTRANDO PORTÃO A DIREITA, EXTENSÃO DO MST VALE DA CONQUISTA, LOTE Nº 49 CASA DA ALUNA JÚLIA, RETORNANDO PARA ESCOLA ESTADUAL CHICO MENDES E indo para ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO MST, IDA E VOLTA. MATUTINO E VESPERTINO	R\$ 4,52	22	10	220	R\$ 994,40	2	R\$ 1.988,80
24	LINHA/ROTA DE Nº 21 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO BREJO DE FORA, PASSANDO POÇO DO ANICÓ, PELO OLHO D'ÁGUIA, PASSANDO PELO BREJO DE DENTRO, CASA DAS ALUNAS MÉRICA CALANE SANTOS CARDOSO E MILENA FONTES CARDOSO, RETORNANDO PARA BR210, PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO (EFAS), IDA E VOLTA. MATUTINO, VESPERTINO	R\$ 4,52	4	104,6	418,4	R\$ 1.891,17	2	R\$ 3.782,34
25	LINHA/ROTA DE Nº 22 VEÍCULO TIPO VAN; Combustível: Diesel; Capacidade: 16 passageiros. SAÍNDO DO MARIA RIBEIRO, PASSANDO PELO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOAQUIM, ESCOLA MUNICIPAL GERALDO SILVA, COLÉGIO 24 DE FEVEREIRO, ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA, CENTRO EDUCACIONAL DE	4,52	22	73	1606	R\$ 7.259,12	2	R\$ 14.518,24



000140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ: 16.444.804/0001-10

	SOBRADINHO, FAZENDA DO SR. LOURENÇO, BARRA DO UMBUZEIRO, RIACHO FORTE, FAZENDA PEDRA LISA, IDA E VOLTA. VESPERTINO							
26	LINHA/ROTA DE Nº 23 VEÍCULO TIPO: AUTOMÓVEL; Combustível: Gasolina; 04 passageiros SAÍDO DO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, FAZENDA GAMELEIRA E POVOADO BARRA, IDA E VOLTA. VESPERTINO	3,98	22	69,36	1525,92	R\$ 6.073,16	2	R\$ 12.146,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por regime de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. O objeto será executado conforme os documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do processo administrativo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, bem como responsabilizar-se por itens entregues de forma divergente;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do processo administrativo que deu origem a presente contratação;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



000142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO -- SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato total de **R\$ 398.731,62 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**, conforme proposta de preços anexa.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogada, caso haja justificativa fundamentada até o limite de 180 dias, ou se enquadre numa das hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O serviço será fiscalizado pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ: 16.444.804/0001-10

não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo administrativo e especificações do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



000145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444 804/0001-10

- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 63 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



000146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sobradinho/Ba.

14.5 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.



000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 15.444.804/0001-10**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho/BA, 10 de maio de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.05.10 10:36:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

gov.br

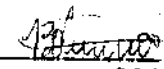
Documento assinado digitalmente
THIAGO GOMES DE SOUZA
Data: 10/05/2023 14:17:45 0200
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

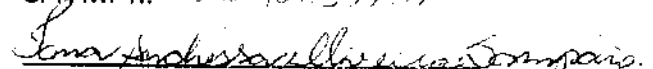
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

Thiago Gomes de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF nº 020.402.315-11


CPF/MF nº 020.849.095-80



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000148

Sobradinho - BA, 10 de maio de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CNPJ Nº 16.444.804/0001-10
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
EXTRATO DO CONTRATO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO -- BA, torna público para os fins legais, o extrato resumido da Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Sobradinho - BA, por um prazo de **60 (sessenta) dias**.

Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Sobradinho-BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

CONTRATADA: ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contrato: 095/2023

Processo Administrativo: 073/2023

Valor Global: R\$ 398.731,62 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 --Manut. Do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, art 24, inc IV.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

**REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510**

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.05.10 10:43:46 -03'00'

**Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 - Pág.2 - Ano XI - Nº 2601

000149

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA

Na edição nº 2598, Ano XI, Pág. 2, no Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2023, na Publicação de "AVISO DE LICITAÇÃO". Onde se lê: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. Leia-se: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 070/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. Base legal: art. 24, inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S 17, AVENIDA ALVORADA, nº 28, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família do Sr. Josailton Rodrigues dos Santos. **CONTRATADO:** EDIMILSON ANTONIO DE LIMA, CPF: 027.619.265-60. **Ratificado em:** 10/05/2023. **Valor Global:** R\$ 900,00 (novecentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 094/2023

Contrato nº 094/2023. Proc. Adm. nº. 070/2023. Dispensa de Licitação nº. 026/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** EDIMILSON ANTONIO DE LIMA, CPF: 027.619.265-60. **ASSINATURA:** 10/05/2023. **OBJETO:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S 17, AVENIDA ALVORADA, nº 28, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família do Sr. Josailton Rodrigues dos Santos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA:** até 10/08/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 073/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023. Base legal: Art. 24, inc. IV Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/ME: 17.338.655/0001-77. **Ratificado em:** 10/05/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 398.731,62 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 095/2023

Contrato nº 095/2023. Proc. Adm. nº. 073/2023. Dispensa de Licitação Nº 028/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/ME: 17.338.655/0001-77. **ASSINATURA:** 10/05/2023. **OBJETO:** Contratação por DISPENSA EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 398.731,62 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 10/07/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 071/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. Base legal: art. 24, inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Sobradinho/BA, para planejamento do PAR 4 - análise e monitoramento das metas e estratégias do PME e monitoramento da plataforma Mãos à obra do FNDE 2023. **CONTRATADO:** NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 33.859.831/0001-72. **Ratificado em:** 10/05/2023. **Valor Global:** R\$ 17.230,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 096/2023

Contrato nº 096/2023. Proc. Adm. nº. 071/2023. Dispensa de Licitação nº. 027/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 33.859.831/0001-72. **ASSINATURA:** 10/05/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Sobradinho/BA, para planejamento do PAR 4 - análise e monitoramento das metas e estratégias do PME e monitoramento da plataforma Mãos à obra do FNDE 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.230,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** até 10/08/2023.

